

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA EBSM/CP03/2020 PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS ALIMENTARES (PÃO E BOLOS) PARA A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MACHICO.

1. A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundaria de Machico, à rua de Tristão Vaz Teixeira, n.º 39, 9200-146 Machico, telefone 291969250, fax 291969254, email esmachico@live.madeira-edu.pt e plataforma electrónica www.acingov.pt, convida V.Exa. a apresentar proposta no âmbito do ajuste directo para fornecimento de bens alimentares.

2. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo, por despacho datado de 14 de Outubro de 2020, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Público;
- b) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Conselho Administrativo.

3. Além dos documentos referidos na alínea a) do artigo 57.º do CCP e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto (alerta-se para a Declaração de Rectificação n.º 60/2008, de 10 de Outubro), **a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:**

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M, conforme resulta do disposto no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.
- b) Preço em euros, não incluindo IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.

c) O valor do IVA deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

d) Preços discriminados, sem IVA, para os bens indicados no Caderno de Encargos.

e) Condições de pagamento, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.

f) Discriminação das condições gerais e específicas da garantia dos serviços objecto do concurso.

g) Discriminação do período de validade da proposta. Este prazo deverá ser igual ou superior a 90 dias.

h) Certidão permanente da entidade concorrente

i) Não são admitidos documentos em língua estrangeira.

j) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

4. O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respectiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes.

5. A proposta deverá ser apresentada até às 17:00 do dia 27 de Outubro de 2020, no site da plataforma acgov.pt.

6. Não é exigida a prestação de caução.

7. O valor base para efeitos do presente procedimento é de € 45 165,00 Euros (quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco euros). A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.

8. O concurso é composto por 2 lotes.

9. As proposta não serão objecto de negociação.

10. A adjudicação será feita até ao valor base proposto.
11. O prazo de apresentação dos **documentos de habilitação** é de 5 *dias* a contar da data de notificação de adjudicação, **conforme os documentos abaixo referidos**:
- a) Declaração do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, na redação atual.
 - b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 - f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
 - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES) I;
 - h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
 - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III do presente convite (caso aplicável);
- 11- Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);

b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

12- Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

13- Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP, este tem o prazo de 3 dias úteis para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.

14- Em tudo o omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, ambos na sua versão atual e demais legislação aplicável.